|  |
| --- |
| Parte III.8 — Ficha de informações complementares para a notificação de um plano de avaliação |

*Os Estados-Membros devem utilizar esta ficha para a notificação de um plano de avaliação em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 651/2014[[1]](#footnote-1), o artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2022/2472[[2]](#footnote-2) ou o artigo 1.º, n.º 7, alínea a), do Regulamento (UE) 2022/2473[[3]](#footnote-3) e no caso de um regime de auxílios notificado objeto de uma avaliação, como previsto nas orientações da Comissão.*

*Para orientação na elaboração de um plano de avaliação, consultar o documento de trabalho dos serviços da Comissão «Common methodology for State aid evaluation»[[4]](#footnote-4).*

|  |
| --- |
| Identificação do regime de auxílio a avaliar |

1. Denominação do regime de auxílio:

1. O plano de avaliação diz respeito a:
2. um regime sujeito a avaliação nos termos do artigo 1.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 651/2014?
3. um regime sujeito a avaliação nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 2022/2472?
4. um regime sujeito a avaliação nos termos do artigo 1.º, n.º 7, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 2022/2473?
5. um regime notificado à Comissão nos termos do artigo 108.º, n.º 3, do TFUE?
6. Indicar o número AE do regime:

SA.

1. Indicar eventuais avaliações *ex ante* ou avaliações de impacto relativamente ao regime de auxílio e avaliações *ex post* ou estudos realizados no passado sobre predecessores do regime de auxílio ou regimes semelhantes. Para cada um destes estudos, fornecer as seguintes informações: a) uma breve descrição dos objetivos, metodologias usadas, resultados e conclusões e b) desafios específicos eventualmente colocados às avaliações e aos estudos de um ponto de vista metodológico, por exemplo, disponibilidade de dados que são relevantes para a apreciação do presente plano de avaliação. Se for caso disso, identificar as áreas ou os tópicos não abrangidos por anteriores planos de avaliação que devam ser objeto da atual avaliação. Fornecer, em anexo, sínteses dessas avaliações e estudos e, se existirem, ligações à Internet para os documentos em causa:

|  |
| --- |
| Objetivos do regime de auxílio a avaliar[[5]](#footnote-5) |

* 1. Apresentar uma descrição do regime de auxílio que especifique as necessidades e os problemas que pretende resolver e as categorias de beneficiários (por exemplo, dimensão, setores, localização, número indicativo):

* 1. Indicar os objetivos do regime e o impacto esperado, a nível dos beneficiários previstos e no que diz respeito ao objetivo de interesse comum em causa:

* 1. Indicar possíveis efeitos negativos sobre os beneficiários do auxílio ou sobre a economia em geral, suscetíveis de ser direta ou indiretamente imputados ao regime de auxílio[[6]](#footnote-6):

* 1. Indicar a) o orçamento anual previsto ao abrigo do regime, b) a duração pretendida do regime[[7]](#footnote-7), c) o instrumento ou instrumentos de auxílio e d) os custos elegíveis:

* 1. Apresentar uma síntese dos critérios de elegibilidade e dos métodos de seleção dos beneficiários do auxílio. Em especial, descrever o seguinte: a) os métodos de seleção dos beneficiários (por exemplo, notação), b) o orçamento indicativo disponível para cada grupo de beneficiários, c) a probabilidade de o orçamento se esgotar para certos grupos de beneficiários, d) eventuais regras de notação, caso sejam utilizadas no regime, e) limiares de intensidade do auxílio e f) os critérios que a autoridade que concede o auxílio irá aplicar aquando da apreciação dos pedidos:

* 1. Mencionar condicionalismos específicos ou riscos que possam afetar a aplicação do regime, os seus impactos esperados e a realização dos seus objetivos:

|  |
| --- |
| Questões de avaliação |

* 1. Indicar as questões específicas que a avaliação deve abordar, fornecendo dados quantitativos sobre o impacto do auxílio. Distinguir entre a) questões relacionadas com o impacto direto do auxílio nos beneficiários, b) questões relacionadas com os impactos indiretos e c) questões relacionadas com a proporcionalidade e a adequação do auxílio. Explicar de que forma as questões de avaliação se relacionam com os objetivos do regime:

|  |
| --- |
| Indicadores de resultados |

* 1. Usar o quadro que se segue para descrever que indicadores serão construídos para medir os resultados do regime, bem como as variáveis de controlo relevantes, incluindo as fontes de dados, e como cada indicador de resultados corresponde às questões de avaliação. Em especial, mencionar a) as questões de avaliação pertinentes, b) o indicador, c) a fonte dos dados, d) a frequência da recolha de dados (por exemplo, anual, mensal, etc.), e) o nível a que os dados são recolhidos (por exemplo, a nível da empresa, do estabelecimento, regional, etc.) e f) a população abrangida na fonte dos dados (por exemplo, beneficiários do auxílio, não beneficiários, todas as empresas, etc.):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Questões de avaliação** | **Indicador** | **Fonte** | **Frequência** | **Nível** | **População** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Explicar por que motivo os indicadores escolhidos são os mais relevantes para medir o impacto esperado do regime:

|  |
| --- |
| Métodos previstos para a realização da avaliação |

* 1. À luz das questões de avaliação, descrever os métodos que se prevê serem usados na avaliação para identificar o impacto causal do auxílio nos beneficiários e apreciar outros impactos indiretos. Em especial, explicar as razões para a escolha destes métodos e para a rejeição de outros (por exemplo, motivos relacionados com a conceção do regime)[[8]](#footnote-8):

* 1. Descrever em pormenor a estratégia de identificação para a avaliação do impacto causal do auxílio e os pressupostos em que assenta essa estratégia. Descrever em pormenor a composição e a importância do grupo de controlo:

* 1. Explicar de que forma os métodos considerados atendem a potenciais distorções na seleção. É possível afirmar com certeza suficiente que as diferenças observadas nos resultados dos beneficiários se devem ao auxílio?

* 1. Se for caso disso, explicar de que forma os métodos previstos tencionam dar resposta a desafios específicos relacionados com regimes complexos como, por exemplo aqueles que são aplicados de modo diferenciado a nível regional e os que implicam a utilização de vários instrumentos de ajuda:

|  |
| --- |
| Recolha de dados |

* 1. Fornecer informações sobre os mecanismos e as fontes relativos à recolha e ao tratamento de dados sobre os beneficiários do auxílio e sobre o cenário contrafactual previsto[[9]](#footnote-9). Fornecer uma descrição de todas as informações pertinentes que digam respeito à fase de seleção: dados recolhidos sobre os requerentes do auxílio, dados apresentados pelos requerentes e resultados da seleção. Explicar ainda outras questões que possam ser pertinentes no que respeita à disponibilidade de dados:

* 1. Fornecer informações sobre a frequência da recolha de dados relevantes para a avaliação. As observações estão disponíveis a um nível de desagregação suficiente, isto é, ao nível das empresas individuais?

* 1. Indicar se o acesso aos dados necessários à realização da avaliação poderá ser afetado por disposições legislativas e regulamentares em matéria de confidencialidade de dados, explicando como estas questões serão resolvidas. Indicar outros possíveis desafios relacionados com a recolha de dados e a forma como podem ser ultrapassados:

* 1. Indicar se estão previstos inquéritos a beneficiários de auxílio ou a outras empresas, e se está previsto recorrer a fontes complementares de informação:

|  |
| --- |
| Proposta de calendário da avaliação |

* 1. Indicar o calendário da avaliação proposto, incluindo datas importantes em matéria de recolha de dados, apresentação de relatórios intercalares e participação das partes interessadas. Se for caso disso, apresentar um anexo especificando o calendário proposto:

* 1. Indicar o prazo para a apresentação do relatório de avaliação final à Comissão:

* 1. Referir fatores que possam afetar o calendário previsto:

|  |
| --- |
| Entidade que procede à avaliação |

* 1. Fornecer informações específicas sobre a entidade que procede à avaliação ou, caso não tenha sido ainda escolhida, sobre o calendário, o procedimento e os critérios para a sua seleção:

* 1. Fornecer informações sobre a independência da entidade que procede à a avaliação e a forma como se excluirão eventuais conflitos de interesses no processo de seleção:

* 1. Indicar a experiência relevante e as competências da entidade que procede à avaliação ou como essas competências serão asseguradas ao longo do processo de seleção:

* 1. Indicar que disposições serão aplicadas pela autoridade que concede o auxílio para gerir e acompanhar a realização da avaliação:

* 1. Incluir informações, ainda que apenas de caráter indicativo, sobre os recursos humanos e financeiros necessários que serão disponibilizados para a realização da avaliação:

|  |
| --- |
| Publicidade da avaliação |

* 1. Fornecer informações sobre o modo como será publicitada a avaliação, ou seja, através da publicação do plano de avaliação e do relatório de avaliação final num sítio Web:

* 1. Indicar de que forma será assegurada a participação das partes interessadas. Referir se está prevista a organização de consultas públicas ou de eventos relacionados com a avaliação:

* 1. Explicar para que fins os resultados da avaliação serão utilizados pela autoridade responsável pela concessão do auxílio e outros organismos, por exemplo para a conceção de sucessores do regime ou de regimes semelhantes:

* 1. Indicar se e em que condições os dados recolhidos e utilizados para efeitos da avaliação serão disponibilizados para a realização de outros estudos e análises:

* 1. Indicar se o plano de avaliação contém informações confidenciais que não devam ser divulgadas pela Comissão:

|  |
| --- |
| Outras informações |

* 1. Indicar outras informações consideradas relevantes para a apreciação do plano de avaliação:

* 1. Enumerar todos os documentos anexados à notificação e fornecer cópias em papel ou ligações diretas à Internet para os documentos em causa:

1. Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (JO L 187 de 26.6.2014, p. 1). [↑](#footnote-ref-1)
2. Regulamento (UE) 2022/2472 da Comissão, de 14 de dezembro de 2022, que declara certas categorias de auxílios no setor agrícola e florestal e nas zonas rurais compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (JO L 327 de 21.12.2022, p. 1). [↑](#footnote-ref-2)
3. Regulamento (UE) 2022/2473 da Comissão, de 14 de dezembro de 2022, que declara determinadas categorias de auxílios a empresas ativas na produção, transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (JO L 327 de 21.12.2022, p. 82). [↑](#footnote-ref-3)
4. SWD(2014)179 final de 28.5.2014. [↑](#footnote-ref-4)
5. Para além de uma descrição geral dos objetivos e das regras de elegibilidade do regime, o objetivo da presente secção consiste em avaliar o modo como as regras de elegibilidade e de exclusão do regime podem ser usadas para identificar o efeito do auxílio. Por vezes, as regras exatas de elegibilidade podem não ser conhecidas antecipadamente. Nestes casos, fornecer as expectativas disponíveis que mais se aproximam. [↑](#footnote-ref-5)
6. São exemplos de efeitos negativos distorções regionais e setoriais ou a evicção de investimentos privados induzidos pelo regime de auxílios. [↑](#footnote-ref-6)
7. Os regimes de auxílio definidos no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 651/2014 são excluídos do âmbito de aplicação do regulamento seis meses após a sua entrada em vigor. Após ter apreciado o plano de avaliação, a Comissão poderá decidir alargar o âmbito de aplicação do regulamento a estes sistemas por um período mais longo. Os Estados-Membros são convidados a indicar com exatidão a duração prevista do regime. [↑](#footnote-ref-7)
8. Fazer referência ao documento SWD(2014)179 final, de 28.5.2014. [↑](#footnote-ref-8)
9. Note-se que a avaliação pode exigir que sejam utilizados dados históricos e dados que irão sendo progressivamente disponibilizados ao longo da aplicação do regime de auxílio. Indicar as fontes desses dois tipos de informação. Se possível, os dois tipos de dados devem ser preferencialmente recolhidos a partir da mesma fonte, de modo a garantir a coerência ao longo do tempo. [↑](#footnote-ref-9)